



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concerning às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

1- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021)

1.1- Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de material de expediente e papeleria para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme especificações constantes no quadro abaixo:

Item	Descrição	UNID.	Quant.
1	GRAMPEADOR METAL P/ 100FLS. AÇO E PINTURA	UND	4
2	Grampeador de metal P/ 25fls. 13CM Aço e pintura	UND	40
3	Papel A4 Report 10PTC C/ 500FLS	UND	1000
4	MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA	UND	180
5	CORRETIVO LIQ 18ML ATOXICO	UND	36
6	LAPIS PRETO	UND	3600
7	CANETA ESF 1.0MM CORPO PLAST TRANSP CX	UND	2500
8	BORRACHA BRANCA 20	UND	60
9	PERFURADOR PAPEL 2 FUROS P/ 100FLS	UND	5

10	PASTA POLIONDA ARQ. MORTO 35X13X25CM	UND	400
11	PASTA CATAL OF. C/ 50 PLAST C/ VISOR	UND	70
12	FITA ADES. TIPO DUREX 12MMX30M	UND	30
13	FITA ADES. 48MMX40M TRANSP.	UND	30
14	FITA CREPE 18X50	UND	30
15	COLA BRANCA LIQ. 90G	UND	36
16	COLA BASTÃO 20G	UND	60
17	CLIPES GALVANIZADO N.2/0	UND	30
18	CLIPES GALVANIZADO N.8/0	UND	30
19	PRANCHETA ACRILICA OFÍCIO	UND	30
20	ORGANIZADOR PAPEL ARTICULÁVEL TRIPLO	UND	50
21	APONTADOR PLAST. C/ DEPÓSITO	UND	48
22	ESTILETE C/ CORPO PLAST. REVESTIDO BORRAXHA	UND	36
23	TESOURA INOX 23CM	UND	30
24	REGUA POLIETILENO 30CM, 2.5MM ESPESSURA	UND	30
25	PASTA PLAST. C/ ELAST. E ABA OFÍCIO	UND	600
26	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 COBREADO CX	UND	30
27	GRAMPO P/ TRILHO EM PLAST. BRANCO	UND	30
28	PASTA SUSPENSÁVEL C/ HASTE MARMORIZADA CX	UND	80
29	CADERNO ESPIRAL 1/4 96FLS	UND	30
30	FITA DUPLA FACE 18MMX30M	UND	30
31	PISTOLA COLA QUENTE PQ	UND	3
32	QUADRO AVISO MOLD. ALUM. 50X70 CORTIÇA	UND	10
33	QUADRO BRANCO MOLD. ALUM. 50X70	UND	10
34	DISPLAY EXPOSITOR ACRILICO EM L 21X30CM	UND	5
35	DISPLAY INFORM. CRISTAL 21X30	UND	40
36	CX ORGANIZADORA POLIONDA 437X310X240MM	UND	10
37	CADERNO PAUTADO E NUMERADO C/100FLS	UND	20
38	ALFINETE TAÇA	UND	15
39	SACOLA BRANCA REFORÇADA 40X50 3KG	UND	3
40	SACO PLAST. P/ LIXO 40L	UND	20
41	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO PCT 50UND	UND	20
42	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY PCT 50UND	UND	20
43	EXTRATOR GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO	UND	24
44	PILHA PALITO AA ALCALINA 1,5 V PCT 4UND	UND	50
45	PILHA PALITO AAA ALCALINA 1,5 V PCT 4UND	UND	50
46	ENVELOPE 260X360MM CX C/250 UND	UND	5
47	ELASTICO LATEX PCT 500 UND	UND	5



48	PLÁSTICO PP OFÍCIO 4 FUROS MÉDIO 240X330MM	UND	2
49	PLÁSTICO PP OFÍCIO MÉDIO 240X330MM	UND	2

2- DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "b" da Lei 14.133/2021)

A aquisição em tela tem como objetivo atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo a relação e correspondentes quantitativos dimensionados pelo Responsável pelo Almoxarifado desta Casa de Leis.

As aquisições se justificam em virtude da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ ter poucas unidades ou nenhuma unidade dos materiais solicitados em seu almoxarifado, bem como serem necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades de diversos setores desta casa de Leis.

Ressalta-se que a contratação será realizada dentro dos parâmetros legais, com a devida observância às normas da Lei n.º 14.133/2021, visando à transparência, economicidade e celeridade no atendimento à necessidade pública.

3- METODOLOGIA DE CÁLCULO

3.1- A quantidade dos itens a serem adquiridos leva em consideração a necessidade identificada pelo Almoxarifado desta Casa de Leis, cujos itens e quantidades constam do documento de formalização de demanda acostado aos autos.

4- DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, "i" da Lei 14.133/2021)



4.1- Com o objetivo de ampliar a competitividade no certame, e assim, obter melhores propostas durante a fase de disputas, recomenda-se que seja mantido sigiloso o orçamento estimado da contratação, conforme previsto no art. 24 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

4.2- O valor inicialmente estimado do procedimento foi elaborado levando em consideração o preconizado no art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

5- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, "j" da Lei 14.133/2021)

5.1- As despesas decorrentes da futura contratação direta estão previstas no Orçamento do exercício 2025, na natureza de despesa 3.3.90.30.00.

6- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, "h" da Lei 14.133/2021)

6.1- A presente contratação se dará mediante procedimento de dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, do tipo menor preço (artigo 33, I).



6.2- De maneira objetiva, o fornecedor vencedor será selecionado através de procedimento de dispensa de licitação, e a empresa selecionada será a que apresentar o menor preço durante o procedimento, desde que cumpridos os requisitos de habilitação elencados no aviso/termo de dispensa que será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de São João da Barra.

6.3 - O fornecimento do objeto será parcelado, por meio de entregas mensais durante o período total de 12 (doze) meses, conforme solicitações do almoxarifado, com prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias;

6.4- A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

6.5- A presente contratação se dará por menor preço por item;

6.6- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

7- CRITÉRIO DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1- Como se trata de contratação inicialmente para o prazo de 12 (doze) meses, os preços serão fixos e irreajustáveis durante esse período. Todavia, tendo em vista o objeto consistir em escopo predefinido, na hipótese de prorrogação automática nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período, tendo como data-base o mês de janeiro de 2025.

8- Vigência



8.1- A contratação decorrente do procedimento em tela terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da emissão da correspondente nota de empenho.

8.2- Considerando que a contratação decorrente do procedimento em tela trata de escopo predefinido, na hipótese de o objeto não ser concluído no tempo inicialmente previsto, será a correspondente vigência automaticamente prorrogada, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

8.3- A Administração poderá dispensar a celebração do instrumento contratual, substituindo o mesmo pela nota de empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

9- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com este termo de referência e a proposta comercial apresentada no certame.

9.2 - Após recebimento provisório, o objeto será recebido definitivamente, mediante a verificação da conformidade, sendo a correspondente Nota Fiscal atestada pela fiscal do contrato.

9.3 - O prazo para o recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório.

9.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal do fornecedor vencedor.

10- DAS ENTREGAS

10.1- A empresa vencedora será responsável pelas despesas de deslocamento de sua equipe para a entrega dos itens, não cabendo qualquer tipo de cobrança, sob esses aspectos, à contratante.



10.2- A contratada deverá realizar as entregas sempre no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar das respectivas solicitações expedidas pela contratante.

10.3- As entregas deverão ser realizadas na sede da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, situada à Av. Rotary, s/nº, Chatuba, nesta cidade.

11- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

11.2 Fica obrigada a contratada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo, nos limites fixados na Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3 A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.



11.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.5 Caberá ainda a CONTRATADA:

- a) Executar o objeto no prazo estabelecido;
- b) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- c) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo serviço;
- d) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- e) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

12.2- Indicar o fiscal do contrato, quando for o caso;

12.3- Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

12.4- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.5- Receber o objeto e realizar sua análise;

12.6 - Efetuar o pagamento no prazo estipulado neste termo de referência.

12.7- Aplicar as penalidades, quando cabível.

13- DAS SANÇÕES



13.1- Consoante o disposto na legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais;

13.2- Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) advertência pelo não cumprimento das disposições deste termo de referência, desde que não interfira no andamento normal da sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este órgão;
- b) multa de 01% (um por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;



d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021.

13.3- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.4- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, "g" da Lei 14.133/2021)

14.1- Pela execução do objeto da presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas;

14.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetivo adimplemento da obrigação.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



15.1- Caso o contratado não possua conta no banco indicado pela contratante, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC;

15.2- As empresas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;

São João da Barra/RJ, 26 de setembro de 2025.

FELIPE MIRANDA E SILVA

Subdiretor Geral Administrativo